

R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 245, CENTRO, Água Nova/RN CNPJ: 12.993.580/0001-44

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicitamos a Vossa Excelência, autorização para realização da despesa correspondente a Serviços de Internet para a Câmara Municipal de Água Nova/RN., conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima.
Justifica-se este processe de inexigibilidade, para que se possa viabilizar a internet com

qualidade na Câmara Municipal de Água Nova/RN, afim, de que todos os trabalhos internos

dessa casa sejam realizados sem nenhum atraso ou complicação.

Atenciosamente,

Memorando

Exmo Senhor Presidente,

Água Nova-RN, 01/12/2022.

Antônia Aderlania Alves Manicoba SECRETÁRIA



R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 245, CENTRO, Água Nova/RN CNPJ: 12.993.580/0001-44

DESPACHO

Ao Setor competente,

Estamos encaminhando solicitação para abertura de procedimento administrativo para que seja providenciada a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das despesas, com vista à Serviços de Internet para a Câmara Municipal de Água Nova/RN., conforme memorando em anexo.

Água Nova/RN, 01/12/2022.

JOSE ROBERIO PEREIRA DA SILVA Presidente



R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 245, CENTRO, Água Nova/RN CNPJ: 12.993.580/0001-44

DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Ao Ilmº Sr. Ordenador de Despesas

Em atendimento ao Art. 7, § 2º, inciso III, e 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Serviços de Internet para a Câmara Municipal de Água Nova/RN..

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 8 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.98 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Água Nova/RN, 01/12/2022.

Mires Mayara Pereira Tesoureira



R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 245, CENTRO, Água Nova/RN CNPJ: 12.993.580/0001-44

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo referente a Serviços de Internet para a Câmara Municipal de Água Nova/RN., na conformidade com os incisos I a IV do art. 8 da Resolução nº 028/2020 — TCE/RN, nos termos da requisição anexa, e instauro o presente processo administrativo com base da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.	
	Água Nova/RN, 01/12/2022.
	9
	SE ROBERIO PEREIRA DA SILVA
300	PRESIDENTE



R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 245, CENTRO, Água Nova/RN CNPJ: 12.993.580/0001-44

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

OBJETO: Serviços de Internet para a Câmara Municipal de Água Nova/RN.

Na qualidade de ordenador de despesas do Prefeitura de Água Nova, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Água Nova/RN, 01/12/2022.

JOSE ROBERIO PEREIRA DA SILVA PRESIDENTE



R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 245, CENTRO, Água Nova/RN CNP.I: 12.993.580/0001-44

MINUTA DE CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de Contrato, de um I	ado o Município de Ág	ua Nova/RN
através do(a) Prefeitura de Água Nova, CNPJ-M	IF, 12.993.580/0001-44,	denominado
daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro la	ado	_, CNPJ/CPF
, com sede na	_, de agora em diante	denominada
CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a	a) Sr(a)	, têm justo
e contratado o seguinte:		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Serviços de Internet para a Câmara Municipal de Água Nova/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Prefeitura de Água Nova, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 245, CENTRO, Água Nova/RN CNP.I: 12.993.580/0001-44

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento terá o prazo de	, podendo
ser prorrogado de acordo com a lei.	

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
 - Advertência;
 - Multa:
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 245, CENTRO, Água Nova/RN CNP.I: 12.993.580/0001-44

- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1	-	0	valor	total	da	presente	avença	é	de	R\$
		(_), a ser p	ago no prazo	de at	é trinta	a dias
conta	ido a p	oartir d	la data fir	nal do per	ríodo d	e adimplemer	nto da obriga	ção, n	a prop	orção
dos s	serviço	s efet	ivamente	prestado	s no p	eríodo resped	ctivo, segund	lo as a	autoriz	ações
expe	didas	pelo(a	a) Prefeit	ura de	Água	Nova, e de	conformidad	le cor	n as	notas
fiscai	s/fatur	as e/o	u recibos	devidam	ente a	testadas pelo	setor compe	etente,	obser	vadas
a cor	dições	s da pi	oposta a	djudicada	ı e da ĉ	ordem de serv	iço emitida.			

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 8 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.98 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 245, CENTRO, Água Nova/RN CNPJ: 12.993.580/0001-44

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 11.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 11.2 Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

	Água Nova/RN,//
	Câmara de Água Nova CNPJ(MF): 12.993.580/0001-44 CONTRATANTE
	CNPJ(MF) CONTRATADO(A)
Testemunhas:	
1 CPF:	
2	
CPF:	



R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 245, CENTRO, Água Nova/RN CNPJ: 12.993.580/0001-44

PARECER JURÍDICO

LN 8.666/93, art. 38, VI e § único; Res. 028/2020 - TCE/RN, art. 9, VII, b, 2

Examinando o presente Processo Administrativo, referente à Serviços de Internet para a Câmara Municipal de Água Nova/RN., opino pela aprovação do mesmo, bem como pela conformidade com os preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente as contidas no art. 25, inciso III, da Lei de Licitações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Encaminho o presente processo a Excelentíssima Sr. Ordenador de despesas, para emitir o Termo de Autorização de Dispensa, conforme previsto na Res. 028/2020 –TCE/RN, Art. 9, VII.

Água Nova/RN, 01/12/2022.

FRANCISCO DIÊGO FERNANDES BEZERRA



R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 245, CENTRO, Água Nova/RN CNPJ: 12.993.580/0001-44

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Serviços de Internet para a Câmara Municipal de Água Nova/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 126 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA 04.601.397/0001-28 objetivando Serviços de Internet para a Câmara Municipal de Água Nova/RN., com o valor total julgado de Valor Total Julgado: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Água Nova/RN, 01/12/2022.

JOSE ROBERIO PEREIRA DA SILVA PRESIDENTE



R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 245, CENTRO, Água Nova/RN CNPJ: 12.993.580/0001-44

Câmara de Água Nova

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 0201122022

Objeto: Serviços de Internet para a Câmara

Municipal de Água Nova/RN...

Contratado: 126 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA 04.601.397/0001-

28

Valor Total Julgado: R\$ 140,00 (cento e

quarenta reais)

Base legal: artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Água Nova/RN, 01/12/2022

(ANTONIA ADERLANIA ALVES MANIÇOBA)
Presidente da CPL



R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 245, CENTRO, Água Nova/RN CNPJ: 12.993.580/0001-44

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Água Nova, através da Prefeitura Municipal de Água Nova, consoante autorização do Sr. ODAIR JOSÉ NUNES, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Serviços de Internet para a Câmara Municipal de Água Nova/RN..

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibiladade de licitação tem como fundamento o inciso III do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa 126 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA 04.601.397/0001-28, por a mesma ser detentora das Cartas de Exclusividade de representante exclusivo das bandas: BANDAS.

ÁGUA NOVA/RN, 01/12/2022.

(ANTONIA ADERLANIA ALVES MANIÇOBA)

Presidente da CPL